



PENHORA

Processo Digital nº:
1504920-30.2019.8.26.0566
Classe: Assunto:
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Executado:
Sao Carlos Centreville Sc Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) e do(a) (s) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) RESPONSABILIZADO(S) PELA(S) DÍVIDA(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, para cobrança de dívida(s) proveniente(s) de Imposto de Circulação de Mercadorias e/ou Serviços e/ou Multa (Infração). Encontrando-se a(s) executada(a) e os sócios em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO dos mesmos, por edital, DA PENHORA realizada sobre os bens dos sócios e dos atos praticados, por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de [prazo do edital] dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 09 de agosto de 2023.

Executada: Sao Carlos Centreville Sc Ltda

CNPJ: 48.021.414/0001-23

Execução Fiscal nº: 1504920-30.2019.8.26.0566

Classe ? Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 01.01.137.011.001

Valor da Dívida: R\$ 7.517,46 (DEZ/2019)

Bens Penhorados: O LOTE 11 DA QUADRA K localizado na Rua Savoie, nesta cidade e comarca de São Carlos/SP, em linha reta de 14,00 metros, flete à direita e mede 27,00 metros, confrontando com o lote 10 da mesma quadra, flete à direita e mede 14,00 m., confrontando com quem de direito, flete à direita e mede 27,00 m, confrontando com o lote 12 da mesma quadra, atingindo o ponto inicial, encerrando a área de 378,00 m². Ocupando o lote supra uma residência do tipo B com área total de 165,00 m². O lote possui ainda uma fração ideal de 0,481739% nas coisas comuns do condomínio, que corresponde a uma participação nas áreas verdes e ruas de 248,88 m², de conformidade com a matrícula nº 4.253.

AVALIAÇÃO: R\$ 390.000,00 (19/06/2023)

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0006719-80.2022.8.26.0566

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). CARLOS CASTILHO AGUIAR FRANÇA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) AGROFUND COMÉRCIO DE METAIS - EPP, CNPJ 00.250.955/0001-05, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Siderúrgica Alterosa S/A, alegando para tanto que a parte autora move ação Monitória para recebimento de valores provenientes de duplicata em face de Ferbal Indústria, Comércio e Metais Ltda. Há sucessão processual pela empresa Agrofund Comércio, sendo essa então a responsável pela dívida de Ferbal, sendo o Sr. Gregory Phillip Kovacs o sócio de ambas as empresas. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 02 de agosto de 2023.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO HEITOR SIQUEIRA PINHEIRO
ESCRIVÃO JUDICIAL ANTONIO JOSÉ DA SILVA MORAES

Processo Digital nº: 1004431-78.2018.8.26.0568

Classe: Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e



Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento
Requerente: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Del Monte Não Padronizado
Requerido: Global Comércio Importação e Exportação de Alimentos Eireli

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, DE GLOBAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, PROCESSO Nº 1004431-78.2018.8.26.0568,

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, Dr(a). Heitor Siqueira Pinheiro, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que a Administradora Judicial Judicial R4C Administração Judicial Ltda., representada pelo seu sócio-diretor Fernando Ferreira Castellani, requereu a publicação do Edital previsto no artigo 114-A, da Lei 11.101/2005, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos poderão, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem seu interesse no prosseguimento desta falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão consideradas

despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A, do caput, do artigo 84, da Lei 11.101/2005, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 114-A, da Lei 11.101/2005. Decorrido o prazo previsto no caput do artigo 114-A, da Lei 11.101/2005, sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos dispostos neste artigo. (Não se aplica – não foram arrecadados bens). Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos, com base no parágrafo 3º, do artigo 114-A, da Lei 11.101/2005. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São João da Boa Vista, aos 09 de agosto de 2023.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO ? CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Processo Digital nº: 0000729-47.2023.8.26.0575
Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços
Exequente: CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
Executado: Logística e Transporte Rio Pardo Ltda ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0000729-47.2023.8.26.0575

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr(a). WYLDENSOR MARTINS SOARES, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a LOGÍSTICA E TRANSPORTE RIO PARDO LTDA ME, CNPJ Nº 62.240.387/0001-00, que nos autos de cumprimento de Sentença ajuizado por CGMP. CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S/A, foi deferida a sua INTIMAÇÃO por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 18.658,07, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art.513,§2º, IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (art.525 CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sao Jose do Rio Pardo, aos 21 de julho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Físico nº: 0002464-96.2015.8.26.0575
Classe ? Assunto: Interdição/Curatela - Tutela e Curatela
Requerente: Mara Lúcia Pansani Rondinelli Araújo
Requerido: Maria Lourdes de Oliveira Pansani Rondinelli

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Maria Lourdes de Oliveira Pansani Rondinelli, REQUERIDO POR Mara Lúcia Pansani Rondinelli Araújo - PROCESSO Nº0002464-96.2015.8.26.0575.

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Dr. WYLDENSOR MARTINS SOARES, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/09/2019